



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 11 de abril de 2024

ANO LVII Nº 13.733

## Seções

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

Concursos Públicos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Tributária

Divisão de Cadastro Técnico

Divisão de Fiscalização

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

#### PROCURADORIA GERAL

#### SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

#### PODER LEGISLATIVO

#### CONSELHOS MUNICIPAIS

ConCidade

#### ASSOCIAÇÕES

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 19.952, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Comitê Municipal de Atenção e Promoção aos Direitos Humanos de Imigrantes, Refugiados e Apátridas – Migra-Pira.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seus incisos, da Constituição Federal, que define que todos são iguais perante a lei;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MJSP/MRE nº 19, de 23 de março de 2021, que regulamenta a autorização de residência ao imigrante que esteja em território brasileiro e seja nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 5, de 27 de fevereiro de 2018 e suas alterações, que estabelece procedimentos a serem adotados em relação à tramitação dos requerimentos de reconhecimento da condição de apátrida e do procedimento facilitado de naturalização aos apátridas assim reconhecidos pela República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.474 de 22 de julho de 1997, que define mecanismos de implementação do Estatuto dos Refugiados de 195, e determina outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.684, de 21 de julho de 2018, que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária e dá outras providências,

### DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piracicaba, o Comitê Municipal de Atenção e Promoção aos Direitos Humanos de Imigrantes, Refugiados e Apátridas – Migra-Pira.

Art. 2º Para fins deste Decreto, o Comitê tem a finalidade de materializar o compromisso com o respeito à diversidade, com a garantia dos direitos de imigrantes, migrantes, refugiados e apátridas, contribuindo para um processo migratório digno.

Parágrafo único. Para fins de uma abordagem consensual e humanista na execução do presente Comitê, entende-se como:

I - Imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil;

II - Refugiado: todo indivíduo que devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país ou aquele que não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas anteriormente, ou, ainda, aquele que devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país;

III - Apátrida: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Estado Brasileiro.

Art. 3º A Coordenação do Comitê Municipal será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da Coordenação de Direitos Humanos.

Art. 4º O Comitê Municipal de Atenção e Promoção aos Direitos Humanos de Imigrantes, Refugiados e Apátridas tem como objetivos:

I – articular a rede intersetorial na promoção de políticas públicas, para atendimento das demandas dos migrantes e refugiados, promovendo o acesso e acolhida nos serviços ofertados nas áreas de saúde, habitação, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda; II – realizar diagnóstico municipal e estabelecer parâmetros de coleta e análise dos dados para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Políticas para Migrantes, Refugiados e Apátridas;

III – viabilizar a elaboração e a pactuação do Plano Municipal de Políticas para Migrantes, Refugiados e Apátridas;

IV – articular e integrar as diferentes fontes do conhecimento que atuam nas áreas voltadas à Promoção dos Direitos de Migrantes, Refugiados e Apátridas, para a elaboração da proposta do Plano Municipal de Políticas Públicas;

V – elaborar e articular fluxos e protocolos intersetoriais para atendimento humanizado, a fim de assegurar um atendimento com eficácia, eficiência e efetividade aos migrantes, refugiados e apátridas;

VI – promover ações voltadas à ampliação do conhecimento e reconhecimento dos direitos humanos e sociais, com foco na população migrante, refugiada e apátrida, visando a integração ao mercado de trabalho e à inclusão social e produtiva;

VII – integrar e promover ações articuladas, com projetos e ações, por diferentes organizações, setores e agências, com foco na atenção ao público migrante, refugiado e apátrida;

VIII – promover articulação e ações em cooperação intermunicipal, considerando o trânsito e movimentos migratórios na microrregião, a fim de garantir efetiva proteção aos direitos humanos de migrantes, refugiados e apátridas;

IX – criar mecanismos para acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução deste Comitê;

X – incentivar a participação e articulação da sociedade civil nas ações voltadas à promoção dos direitos humanos dos migrantes, refugiados e apátridas;

XI – promover a integração entre Poder Executivo Municipal, Ministério Público Estadual, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho, Poder Judiciário, Secretaria de Segurança Pública, Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão e Sociedade Civil, para discutir as questões e criar ações relativas ao tema, visando sempre a promoção dos direitos humanos e sociais, a prevenção e o combate a quaisquer ações discriminatórias;

XII – promover o combate à xenofobia e quaisquer formas de discriminação; XIII – elaborar regimento interno.

Art. 5º As disposições de funcionamento, quórum, voto e voz nas sessões do Comitê serão determinadas pelo regimento interno.

Art. 6º Buscando-se preservar o caráter transversal e intersecretarial na implementação conjunta de ações e de políticas públicas, o Comitê será composto por representantes das secretarias, autarquias municipais e demais organizações que estejam implicadas direta ou indiretamente com a matéria e com seus objetivos.

Art. 7º A representação terá em sua composição 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - Secretaria Municipal da Saúde;

III - Secretaria Municipal da Educação;

IV - Secretaria Municipal da Ação Cultural;

V - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;

VI - Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial;

VII - Secretaria Municipal de Governo;

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo; IX - Guarda Civil de Piracicaba;

X - movimentos sociais e/ou organizações que trabalham com refúgio e imigração; XI - universidades públicas e privadas;

XII - imigrantes, refugiados e apátrida;

XIII - Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º Os representantes indicados pelo Poder Público serão, preferencialmente, servidores efetivos, a fim de garantir a continuidade no processo de monitoramento, avaliação e de viabilização de ações.

§ 2º Mediante convite poderão integrar o Comitê Migra-Pira representantes de cada um dos seguintes órgãos:

I - Ministério Público Estadual;

II - Ministério Público Federal;

III - Ministério Público do Trabalho; IV - Ministério do Trabalho e Emprego; V - Defensoria Pública da União;

VI - Receita Federal;

VII - Poupa Tempo;

VIII - Diretoria de Ensino;

IX - Polícia Militar;

X - Polícia Civil;

XI - Polícia Federal;

XII - Tribunal de Justiça de São Paulo; XIII - Tribunal Regional do Trabalho; XIV - instituições de pesquisa;

XV - Câmara Municipal de Piracicaba; XVI - Conselho Tutelar;

XVII - instituições de serviços - Sistema S; XVIII - Conselhos Setoriais e de Direitos.

Art. 8º. O Comitê, quando do início das suas atividades, formulará o planejamento para atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de abril de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023 - AUTÓGRAFO Nº 037/2024, QUE "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE "DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS QUE DISCIPLINAM O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".**

Egrégia Câmara,

Tem o presente a finalidade de interpor junto a essa Ilustre Casa de Leis, em consonância com seus ditames regimentais e com os dispositivos constitucionais, bem como nos termos do art. 121, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, do art. 211 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba e do art. 66, §§ 1º e 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as razões de VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2023 – Autógrafo nº 037/2024 – de autoria do Poder Legislativo, que “altera dispositivo da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, que “dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal”, pelos motivos que passamos a expor:

**RAZÕES DO VETO**

Preliminarmente, importante esclarecer que o veto total ora interposto se fundamenta em motivos de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público do referido projeto de lei complementar, que pretende ingerir na forma de administração dos serviços públicos afetos à Secretaria Municipal de Finanças, notadamente quanto à forma de recolhimento dos tributos municipais, competência que está evidente no âmbito das atribuições privativas do Poder Executivo, cuja usurpação fere o princípio da separação dos poderes, isso porque cabe ao Chefe do Poder Executivo praticar os atos de administração, organizando os serviços a serem executados no âmbito de suas competências, conforme determina a Lei Orgânica do Município quando estabelece: “Art. 117. ...

§ 2º Competirá exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das leis que dispuserem sobre:

....

II - criação, estruturação e atribuições de órgãos de administração pública;

....

Art. 132. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei:

....

II - exercer, com auxílio das Secretarias e Gerências de Projetos, a direção da Administração;

....

XII - praticar os demais atos de administração nos limites da competência do Executivo;”

Com isso, cabe mencionar que a proposta do Legislativo Municipal pretende alterar o artigo 58 da Lei Complementar nº 224/08, que diz respeito ao pagamento de tributos municipais, sendo que a alteração do referido artigo estabelece que “o pagamento será efetuado em moeda corrente, cartão de débito, cartão de crédito, cheque ou no modo de transferência monetária PIX”, em detrimento da redação original que afirma que o pagamento será efetuado em moeda corrente ou em cheque, sendo que quanto à isso a Secretaria Municipal de Finanças efetivou os seguintes apontamentos: “A Secretaria de Finanças, responsável pela arrecadação de tributos do município, através do seu sistema tributário, gera guias de arrecadação com código de barras padrão Febraban, o qual permite após o pagamento em rede bancária oficial credenciada, a baixa automática dos débitos. Anualmente a Secretaria de Finanças assina contrato com os bancos oficiais que aderiram ao credenciamento para que esses recebam os tributos através de guichês de caixa ou pelos canais eletrônicos de arrecadação, sendo eles internet banking, caixas eletrônicos, correspondente bancário e casas lotéricas, esses serviços de arrecadação padrão possuem um tarifa pré fixada determinada pelo contrato através de pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura e baixa automática diária. A Secretaria de Finanças analisa os canais de arrecadação que possuem tarifa fixa, arquivo retorno de baixa automática e possibilidade de arrecadação ampla da rede bancária, no entanto, os canais autorizados pelo presente Autógrafo, criaria a obrigação da Prefeitura aceitar os canais de cartão de débito e crédito, o qual não possui tarifa definida, muitas vezes parametrizadas no percentual do valor da liquidação, o que poderá gerar custo desconhecido nesse momento. O pagamento por PIX também possui tarifa, a qual pode ser estabelecida, no entanto o arquivo retorno de diversos bancos nessa modalidade ainda são discutíveis, o que nos levaria a optar somente por uma instituição bancária ou acarretaria grande desenvolvimento sistêmico o que poderá gerar outros custos ao município. Entendo que essa alteração no artigo 58 da LC 224/08 é uma ingerência, uma vez que fere a discricionariedade do Poder Executivo, não permitindo que esse decida sobre os canais de arrecadação que mais se adequem as condições da estrutura administrativa da Prefeitura.”

Em que pese a Douta Procuradoria Legislativa tenha fundamentado sua Nota Técnica no Tema 682 do Supremo Tribunal Federal que reconheceu a inexistência, na Constituição Federal de 1.988, de reserva de iniciativa para leis de natureza tributária, inclusive para as que concedem renúncia fiscal, o que cabe esclarecer aqui é que a alteração da forma de pagamento dos tributos municipais afeta diretamente a operacionalização de arrecadação e baixa desses tributos, o que é feito pela Secretaria Municipal de Finanças e, por certo, está dentre as atribuições privativas do Executivo e, como exposto acima pela mencionada Secretaria trará inúmeros desafios, inclusive com contratação das responsabilidades para com os bancos e operadoras de cartões de crédito e débito, além de modificar todo o sistema de baixa dos tributos até então instituído e que se não for feito de forma segura pode acarretar perda de arrecadação e renúncia indevida de receitas públicas.

A questão é que não obstante a iniciativa concorrente para legislar sobre direito tributário, a propositura em tela, ao instituir novo meio tecnológico para pagamento dos tributos acaba por interferir na gestão dos serviços prestados pelo Executivo e, conseqüentemente, cabe razão à Secretaria Municipal de Finanças ao apontar a ingerência na direção superior da Administração, com infração à previsão contida no inciso II do art. 84 da Carta Magna, aplicável ao Município, em virtude do princípio hermenêutico da simetria das formas. Em razão desse princípio e da matéria tratar da operacionalização da arrecadação e baixa dos tributos municipais, sendo essa matéria administrativa e não tributária é que somente o Prefeito Municipal pode estabelecer as regras para cumprimento por seus órgãos e, no caso, em específico, para que a Secretaria Municipal de Finanças possa realizar os procedimentos acima mencionados. Nesse sentido a jurisprudência da Suprema Corte fixou o entendimento a seguir:

“O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Esta prática legislativa quando efetivada subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultravires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais”. (STF – Tribunal Pleno. ADI-MC nº 2.364/AL. DJ de 14/12/2001, p.23. Rel. Min. Celso de Mello) “Por considerar usurpada a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar projetos de leis que disponham sobre organização e funcionamento da Administração Pública (CF, artigos 61, § 1º, II, e, e 84, II e VI), o Plenário, em conclusão, julgou parcialmente procedente pedido formulado em ação direta ajuizada pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul para declarar a inconstitucionalidade do art. 4º da Lei gaúcha 11.591/2001 – v. Informativo 338. (...) Entendeu-se que a norma, de iniciativa da Assembleia Legislativa, teria fixado novas atribuições para órgão vinculado à Administração Direta” (STF, ADI 2800/RS, rel. orig. Min. Maurício Corrêa, red. p/ o acórdão Min. Carmen Lúcia, 17.3.2011)

Assim, fica evidente que implementar novas formas de pagamento, seja por meio de pix ou cartão de débito ou crédito, enseja a contratação necessária com instituições bancárias ou operadoras de cartões, criando obrigação ao Poder Executivo de implementação de nova sistemática de baixa dos tributos municipais, o que por certo, afetará as atribuições desempenhadas pelos órgãos do Executivo Municipal, além de outras dificuldades já apontadas pela Secretaria Municipal de Finanças em sua manifestação.

Desta forma, são por razões de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público do projeto de lei complementar ora vetado e, com base no disposto no § 1º, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, que apresentamos, tempestivamente, o presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2023 - Autógrafo nº 037/2024, para apreciação dessa Nobre Casa de Leis, contando com o alto grau de discernimento dos Ilustres Vereadores, para que o mesmo seja acolhido por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 09 de abril de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**ERRATA**

Na Tabela de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Piracicaba constante do anexo da Lei nº 10.050, de 27 de março de 2024 que “dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos e salários dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Piracicaba, de acordo com as competências fixadas no inciso I, § 2º do art. 117 da LOMP e dá outras providências”, onde se lê:

“ Leia-se:

”

A1	2.364,69
A1	2.278,34

Assim sendo, eu, LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, e WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, no uso de nossas atribuições e considerando erro evidente de divergência entre o valor do Anexo da tabela e sua respectiva reprodução no texto da Lei, determino a publicação desta ERRATA.

Piracicaba, 05 de abril de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

**DIÁRIO OFICIAL**

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
TABELA DE REF. SALARIAL E GRAU  
VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)  
INFLAÇÃO DO PERÍODO: 3,79% - MARÇO DE 2024

REVISÃO: 3,79%

SUBSÍDIO VEREADORES: R\$ 10.900,00

Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor
A1	2.278,34	T2	4.259,19	M4	7.962,24	F6	14.884,79
B1	2.310,24	U2	4.318,82	N4	8.073,70	G6	15.093,18
C1	2.342,58	V2	4.379,28	O4	8.186,73	H6	15.304,49
D1	2.375,38	W2	4.440,59	P4	8.301,35	I6	15.518,75
E1	2.408,64	X2	4.502,75	Q4	8.417,56	J6	15.736,00
F1	2.442,35	Y2	4.565,80	R4	8.535,42	K6	15.956,32
G1	2.476,54	Z2	4.629,71	S4	8.654,91	L6	16.179,70
H1	2.511,22	A3	4.694,53	T4	8.776,07	M6	16.406,21
I1	2.546,38	B3	4.760,26	U4	8.898,94	N6	16.635,91
J1	2.582,03	C3	4.826,90	V4	9.023,53	O6	16.868,81
K1	2.618,17	D3	4.894,48	W4	9.149,85	P6	17.104,97
L1	2.654,83	E3	4.963,00	X4	9.277,96	Q6	17.344,45
M1	2.692,00	F3	5.032,48	Y4	9.407,85	R6	17.587,26
N1	2.729,69	G3	5.102,93	Z4	9.539,56	S6	17.833,48
O1	2.767,90	H3	5.174,37	A5	9.673,11	T6	18.083,16
P1	2.806,65	I3	5.246,82	B5	9.808,53	U6	18.336,32
Q1	2.845,95	J3	5.320,27	C5	9.945,85	V6	18.593,03
R1	2.885,78	K3	5.394,76	D5	10.085,10	W6	18.853,33
S1	2.926,18	L3	5.470,28	E5	10.226,29	X6	19.117,27
T1	2.967,15	M3	5.546,87	F5	10.369,46	Y6	19.384,92
U1	3.008,70	N3	5.624,52	G5	10.514,63	Z6	19.656,30
V1	3.050,82	O3	5.703,27	H5	10.661,83	A7	19.931,49
W1	3.093,53	P3	5.783,11	I5	10.811,09	B7	20.210,53
X1	3.136,83	Q3	5.864,08	J5	10.962,45	C7	20.493,48
Y1	3.180,76	R3	5.946,17	K5	11.115,93	D7	20.780,39
Z1	3.225,28	S3	6.029,42	L5	11.271,55	E7	21.071,32
A2	3.270,44	T3	6.113,84	M5	11.429,36	F7	21.366,32
B2	3.316,22	U3	6.199,42	N5	11.589,36	G7	21.665,44
C2	3.362,65	V3	6.286,23	O5	11.751,61	H7	21.968,75
D2	3.409,73	W3	6.374,23	P5	11.916,14	I7	22.276,32
E2	3.457,46	X3	6.463,46	Q5	12.082,96	J7	22.588,19
F2	3.505,86	Y3	6.553,96	R5	12.252,12	K7	22.904,42
G2	3.554,95	Z3	6.645,71	S5	12.423,66	Z4	6.645,71
H2	3.604,72	A4	6.738,75	T5	12.597,58	A5	6.738,75
I2	3.655,19	B4	6.833,09	U5	12.773,95	B5	6.833,09
J2	3.706,36	C4	6.928,75	V5	12.952,78	C5	6.928,75
K2	3.758,25	D4	7.025,75	W5	13.134,13	D5	7.025,75
L2	3.810,86	E4	7.124,13	X5	13.318,01	E5	7.124,13
M2	3.864,21	F4	7.223,86	Y5	13.504,45	F5	7.223,86
N2	3.918,31	G4	7.325,00	Z5	13.693,51	G5	7.325,00
O2	3.973,17	H4	7.427,55	A6	13.885,23	H5	7.427,55
P2	4.028,80	I4	7.531,52	B6	14.079,62	I5	7.531,52
Q2	4.085,20	J4	7.636,97	C6	14.276,73	J5	7.636,97
R2	4.142,38	K4	7.743,88	D6	14.476,61	K5	7.743,88
S2	4.200,39	L4	7.852,29	E6	14.679,28	L5	7.852,29



**PORTARIA Nº 4.150, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia Beatriz Bresighello Beig e Alexandre Franco do Nascimento, respectivamente, Chefe da Delegação do Município de Piracicaba e Assistente, para participação no "39º Jogos Abertos da Juventude", "26º Jogos da Melhor Idade", "66º Jogos Regionais" e no "86º Jogos Abertos do Interior Horácio Baby Barioni".

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo no uso das suas atribuições,

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear Beatriz Bresighello Beig e Alexandre Franco do Nascimento, Chefe da Delegação do Município de Piracicaba e Assistente de Delegação, respectivamente, para participação nos seguintes eventos esportivos:

I - no "39º Jogos Abertos da Juventude" evento que será realizado na fase sub-regional e regional no período de 06 de abril a 13 de maio de 2024 e, de maneira descentralizada e na fase estadual, de 30 de maio a 08 de junho de 2024, na cidade de Araçatuba, no Estado de São Paulo;

II - no "26º Jogos da Melhor Idade" evento que será realizado na fase regional no período de 11 a 31 de maio de 2024 e, de maneira descentralizada e na fase estadual de 17 a 23 de junho de 2024, na cidade de Itatiba, no Estado de São Paulo;

III - no "66º Jogos Regionais" evento que será realizado de 03 a 13 de julho de 2024, na cidade de Botucatu, no Estado de São Paulo, e

IV - no "86º Jogos Abertos do Interior Horácio Baby Barioni" evento que será realizado de 08 a 21 de setembro de 2024, na cidade de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos servidores ora nomeados à frente da Delegação Piracicabana serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de abril de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA GONÇALVES DA SILVA  
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Conheça mais do nosso trabalho pelas redes sociais:

@pactomaterno infantil  
Pacto Materno Infantil

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024**

Aquisição de equipamentos e eletrônicos para a Pinacoteca Municipal

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	DANIEL LOPES TOLAINE ME	R\$ 3449,00
02	F3 TECNOLOGIA & INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1180,00
03	HERO SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 490,00
04	F.S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2732,99
05	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 378,00
06	F3 TECNOLOGIA & INFORMÁTICA LTDA	R\$ 250,00
07	DANIEL LOPES TOLAINE ME	R\$ 10800,00

Piracicaba, 09 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
Secretário Municipal de Ação Cultural

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2024**

Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	MARCELO PEROSI	26.260,00
2	MARCELO PEROSI	3.395,00

Piracicaba, 08 de abril de 2024.

Luis Fernando Dagnone Cassinelli  
Secretário Municipal de Administração

Divisão de Compras

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 89/2024**

OBJETO: Exames de esofagogastroduodenoscopia e colonoscopia. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2024, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/04/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de abril de 2024.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi  
Chefe do Setor de Dispensa de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/04/2024, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/04/2024, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de abril de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe do Setor de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024**

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de vidraçaria  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2024, às 08h.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/05/2024, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de abril de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
 Chefe do Setor de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2024**

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção de Veículos da linha VOLKSWAGEN.  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2024, às 08h.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/05/2024, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de abril de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
 Chefe do Setor de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2024**

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção de Veículos da linha FORD.  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2024 às 08h00.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/04/2024 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [licitapira.piracicaba.sp.gov.br](http://licitapira.piracicaba.sp.gov.br). Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de abril de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
 Chefe do Setor de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2024**

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção de veículos da linha MERCEDEZ BENZ  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2024, às 13h30.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/04/2024, às 14h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de abril de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
 Chefe do Setor de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024**

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção de Veículos da linha CHEVROLET.  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/04/2024, às 8h.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/04/2024, às 9h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.

Piracicaba, 10 de abril de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
 Chefe do Setor de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2024**

OBJETO: Locação de imóvel  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2024, às 08h.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/04/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de abril de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
 Chefe do Setor de Licitações

**COMUNICADO****Pregão Eletrônico nº 640/2023**

Locação de equipamentos com todo o material necessário para realização dos exames de urina.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer jurídico 138/2024 da Procuradoria Geral, foi julgado IMPROCEDENTE a impugnação ao edital da empresa Bio Brasil BiotecnologiaLtda.

Informamos que tendo em vista que as pesquisas de mercado estavam vencidas, houve novas cotações e alteração do valor de referência. A NOVA VERSÃO do Edital já stá disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica marcada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 06/05/2024 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 10 de abril de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
 Chefe do Setor de Licitações

## Departamento de Recursos Humanos

**EXPEDIENTE DO DIA 10 de abril de 2024.**

## CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75

**ANTONIO MOLENDORF**, nº funcional 127476, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 43975/2024

**ERNESTO RANDOLFO BERNARDINO**, nº funcional 127936, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS, Protocolo nº 45489/2024

**ISELY ALINE MACHADO GUSMAO**, nº funcional 230812, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 44805/2024

## FÉRIAS PRÊMIO - GOZO

Deferido de acordo com o artigo 77

**FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA**, nº funcional 152122, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/05/2024, Protocolo nº 42711/2024

## REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE MÉDICO

**"DEFERIDO" nos termos do artigo 7º**, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

**ANAY GOMES FERRER**, nº funcional 147965, MÉDICO PSF 40H, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/05/2024, Protocolo nº 41351/2024

## TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

"DEFERIDO"

**FERNANDO DEFAVARI**, nº funcional 206962, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 15/04/2024, Protocolo nº 45084/2024

**MAIRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI**, nº funcional 162373, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 45058/2024

**RAFAEL BEZERRA**, nº funcional 277738, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 45163/2024

Luis Fernando Dagnone Cassinelli  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Concursos Públicos

## CONCURSO PÚBLICO

## EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Conforme disposto no capítulo XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – item 12.3, do edital nº 01/2023, homologado em 07.06.2023, destinado ao preenchimento de vagas do cargo público de **ESCRITURARIO** em Regime Estatutário, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, levamos ao conhecimento público a prorrogação do prazo de validade do referido Concurso Público por mais 01 (um) ano.

Piracicaba, 10 de Abril de 2024.

LUCIANO SANTOS  
 TAVARES DE  
 ALMEIDA:102930  
 08876

Luciano Santos Tavares de Almeida  
 Prefeito

Assinado de forma digital por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:10293008876  
 Dados: 2024.04.10 15:58:11 -03'00'

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024  
PROCESSO Nº 557.463/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS VETERINÁRIOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	1.100	KIL	<p>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx.): 10,0% Proteína Bruta (mín.): 29,0% Extrato Etéreo (mín.): 18,0% Matéria Fibrosa (máx.): 3,0% Matéria Mineral (máx.): 8,0% A classificação será baseada nos valores de níveis de garantia e no cálculo de Energia Metabolizável (EM), onde o total deverá ser no mínimo de 335Kcal/100g.</p>	R\$ 15,90	R\$ 17.490,00
<b>TOTAL DA ATA:</b>				R\$ 17.490,00	

Item 06 – 52.255.843 ROBERTA ALMEIDA CARDOSO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Tributária

**Divisão de Tributos Imobiliários**

**EXPEDIENTE – 10/04/2024**

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Cadastramento de Área	Otilia Furlan Dedini	87.935/2018
Indeferido	Remissão Imobiliária	Odair dos Santos	50.197/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Elizabeth da Criz Ruiz	52.849/2023
Indeferido	Restituição de Importância	André Schiavinato Salvego e Marcos Reinaldo Corazza	002.315/2024

Divisão de Cadastro Técnico

PROTOCOLO Nº: 56.243/2021  
INTERESSADO: ANDERSON AUGUSTO FORMAGGIO E TATIANA AUGUSTA FORMAGGIO GOMES  
ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

COMUNICADO

Considerando a impossibilidade de identificação do imóvel no Mapa Cadastral Municipal, tendo por fim promover tal atualização cadastral do imóvel de Matrícula 9.789, do 2ºCRI, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008, que disciplinam o Sistema tributário Municipal:

(...) Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.

Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:

I - As glebas sem quaisquer melhoramentos; e

II - As quadras indivisas das áreas arruadas.

Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:

I - Seu nome, qualificação e domicílio fiscal;

II - Número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;

III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;

IV - Uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;

V - Informações sobre o tipo de construção, se existir;

VI - Indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;

VII - valor constante do título aquisitivo;

VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e

IX - Endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.

Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

I - Convocação eventualmente feita pela Prefeitura;

II - Demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;

III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou

IV - Aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal;

Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário

Art. 136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do artigo 150.

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.

Diante do exposto, solicitamos a apresentação da documentação:

Matrícula 9.789 do 2ºCRI com data atualizada;

Cópia de Documento de Identificação do proprietário (RG/CPF/Contrato Social- P.J.);

Croqui de Localização do Imóvel;

Para imóveis de Matrículas que estão contidos dentro do Perímetro Urbano Municipal, apresentar Planta Cadastral, demonstrando o posicionamento do imóvel, com as medidas perimetrais e área superficial e construções existentes no imóvel;

Para imóveis de Matrículas que estão fora do Perímetro Urbano Municipal, encaminhar Croqui de identificação e localização do imóvel, contendo situação em relação ao polígono de Perímetro Urbano Municipal vigente.

Deverão ser apresentadas as documentações requeridas neste Comunicado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste e/ou Publicação no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base na Lei Complementar Municipal nº 224/2008.

Piracicaba, 09 de abril de 2024.



## Divisão de Fiscalização

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 104 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 117747/2008, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 04/04/2024: Auto de Infração Nº 81717 e 81718.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 04/04/2024

## CONTRIBUINTE:

AGX LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP  
RUA/AVN FELISBERTO PINTO MONTEIRO, 276 - BAIRRO JARDIM NOVA IGUACU - PIRACICABA - SP  
CEP 13423-052 -CNPJ 10.303.322/0001-63 - CPD 614259 - OS 1257/2024  
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202404/Home/Index/1000/1/1>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 105/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 62573/2010, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 05/04/2024: Auto de Infração Nº 81714 e 81720.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05/04/2024

## CONTRIBUINTE:

ESTILO SOMBREADORES LTDA ME  
RUA/AVN CONCHAS, 426 - BAIRRO SAO JORGE - PIRACICABA - SP CEP 13402-806 -CNPJ 11.864.018/0001-58 - CPD 618292 - OS 1258/2024  
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202404/Home/Index/1000/1/1>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 106 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 158301/2020, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 09/04/2024: Auto de Infração Nº 81750.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 09/04/2024

## CONTRIBUINTE:

DMG ASSESSORIA E COM.EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. | 001.438.803-XX RUA/AVN AVN DOS OPERÁRIOS, 263 - BAIRRO CIDADE JARDIM - PIRACICABA - SP CEP 13416-460 -CNPJ 07.025.377/0001-44 - CPD 656960 - OS 1248/2024  
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202404/Home/Index/1000/1/1>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 107/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 58492/2013, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 09/04/2024: Auto de Infração Nº 81752.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 09/04/2024

## CONTRIBUINTE:

DISA COMERIO DE MATERIAIS ELETRICOS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME RUA/AVN ARY BARROSO, 246 - BAIRRO SANTA TEREZINHA - PIRACICABA - SP  
CEP 13411-034 -CNPJ 17.880.722/0001-80 - CPD 627814 - OS 1250/2024  
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202404/Home/Index/1000/1/1>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 108/2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 132325/2019, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 11/03/2024: Termo de Desenhamento do MEI Nº 10008 (fls. 58); Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 81638 (fls. 59-60); Notificação de Lançamento Nº 90260 (fls. 61-62); Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 86078 (fls. 63-64); Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 81642 (fls. 65-66); Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 91644 (fls. 67-68);

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 10/04/2024

## CONTRIBUINTE:

CLAYTON SANCHES  
RUA/AVN RUA CAMPOS SALLES, 2580 - BAIRRO CIDADE JARDIM - PIRACICABA - SP CEP 13416-310 -CNPJ 34.466.416/0001-11 - CPD 652186 - OS 628/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 109/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichê 01, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 10 de abril de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
528556/202	3ALMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 07 / 2024**

(Dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), estabelece obrigatoriedade de utilização, emissão de documento substituto e dá outras providências).

**TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, que “Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal”, e suas alterações.

**Considerando** o Decreto nº 14.473, de 29 de dezembro de 2011 - que Institui no Município de Piracicaba a Nota Fiscal emitida por sistema eletrônico (NFS-e), para o cumprimento das obrigações fiscais do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os prestadores de serviços descritos no ANEXO I, integrante da presente Instrução Normativa, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) de que trata o Decreto nº 14.473, de 29 de dezembro de 2011 - que Institui no Município de Piracicaba a Nota Fiscal emitida por sistema eletrônico (NFS-e), para o cumprimento das obrigações fiscais do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências.

**Art. 2º** Sujeitam-se as obrigações previstas no Artigo anterior todos os contribuintes que prestem serviços e sejam inscritas no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC.

**Art. 3º** Prestadores de Serviços que ainda utilizem notas fiscais convencionais deverão comparecer junto ao atendimento da Divisão de Fiscalização localizado no “Centro Cívico e Cultural Cont. Florivaldo Coelho Prates” para inutilização.

**Art. 4º** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deve ser emitida “on-line”, por meio da Internet, no endereço eletrônico [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) através do ícone NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO – NFS-e pelos prestadores de serviços usuários do sistema, mediante a utilização da Senha Web, obtida através de solicitação feita no referido endereço eletrônico.

**Parágrafo Único.** Os prestadores de serviços que forem se utilizar da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) devem antes do início do prazo para emissão, credenciar-se para obtenção da senha de autorização de acesso ao sistema emissor.

**Art. 5º** Poderão ser deferidos regimes especiais de emissão da NFS-e devendo o interessado protocolizar requerimento nesse sentido onde deverá esclarecer a situação de fato e em não havendo impedimento será autorizado mediante a aplicação de procedimentos a serem determinados.

**Art. 6º** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser cancelada diretamente pelo contribuinte no sistema de emissão de NFS-e em até 15 dias após a sua emissão, desde que a nota não esteja vinculada a guia de ISS, bem como o valor da prestação de serviço não ultrapasse a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais).

**Art. 7º** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) também poderá ser cancelada via solicitação de cancelamento no sistema de emissão de NFS-e, após análise prévia pela





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 07 / 2024**

(Dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), estabelece obrigatoriedade de utilização, emissão de documento substituto e dá outras providências).

fiscalização, desde que apresentada nota fiscal substitutiva e/ou justificativa para o cancelamento.

**Parágrafo Único.** Caso as informações prestadas não sejam suficientes para o cancelamento eletrônico da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), o contribuinte deverá apresentar requerimento acompanhado dos documentos comprobatórios para o pedido, bem como declaração de anuência do tomador dos serviços, devidamente representado pelo sócio ou representante legal.

**Art. 8º** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ainda que o ISS já esteja devidamente recolhido, somente poderá ser cancelada, via processo administrativo, desde que o interessado apresente requerimento protocolizado no “Sistema Sem Papel” (<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>), juntando as provas relativas às razões do cancelamento, inclusive a anuência do tomador de serviço.

**Parágrafo Único.** Após o deferimento do cancelamento, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) será cancelada eletronicamente por procedimento interno da Divisão de Fiscalização.

**Art. 9º** As demais disposições legais contidas em Normas Municipais, que tratam da emissão de Documento fiscal de prestação de serviços permanecem inalterados e aplicam-se integralmente aos procedimentos inerentes a emissão de Nota Fiscal eletrônica ora aprovada.

**Art. 10º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 17/2021, de 23 de agosto de 2021.

Piracicaba, 05 de abril de 2024

**TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3

### INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 07 / 2024

(Dispõe sobre a Nota Fiscal eletrônica, estabelece obrigatoriedade de utilização, emissão de documento substituto e dá outras providências)

#### ANEXO I

Relação dos prestadores de Serviços obrigados a emissão da Nota Fiscal Eletrônica com base no Artigo 239 - Lista de Serviços - da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, Que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Item	Lista de Serviço
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas
1.02	Programação
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação
1.06	Assessoria e consultoria em informática
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário
4.01	Medicina e biomedicina
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres
4.04	Instrumentação cirúrgica
4.05	Acupuntura
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares
4.07	Serviços farmacêuticos
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental
4.10	Nutrição
4.11	Obstetrícia
4.12	Odontologia
4.13	Ortótica
4.14	Próteses sob encomenda
4.15	Psicanálise
4.16	Psicologia
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4

### INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 07 / 2024

(Dispõe sobre a Nota Fiscal eletrônica, estabelece obrigatoriedade de utilização, emissão de documento substituto e dá outras providências)

#### ANEXO I

Item	Lista de Serviço
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário
5.01	Medicina veterinária e zootecnia
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia
7.04	Demolição
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres
7.08	Calafetação
7.09	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5

### INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 07 / 2024

(Dispõe sobre a Nota Fiscal eletrônica, estabelece obrigatoriedade de utilização, emissão de documento substituto e dá outras providências)

#### ANEXO I

Item	Lista de Serviço
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura, urbanismo e paisagismo.
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres
9.03	Guias de turismo
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios
10.06	Agenciamento marítimo
10.07	Agenciamento de notícias
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial
10.10	Distribuição de bens de terceiros
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6

### INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 07 / 2024

(Dispõe sobre a Nota Fiscal eletrônica, estabelece obrigatoriedade de utilização, emissão de documento substituto e dá outras providências)

#### ANEXO I

Item	Lista de Serviço
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza (Acrescido pelo Artigo 1º. da Lei Complementar Nº 447/2023 – vigência 01/01/2024)
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)
14.02	Assistência técnica
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido
14.07	Colocação de molduras e congêneres
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento
14.10	Tinturaria e lavanderia
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral
14.12	Funilaria e lanternagem
14.13	Carpintaria e serralheria
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

7

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 07 / 2024

(Dispõe sobre a Nota Fiscal eletrônica, estabelece obrigatoriedade de utilização, emissão de documento substituto e dá outras providências)

#### ANEXO I

Item	Lista de Serviço
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários
17.08	Franquia (franchising)
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros
17.13	Leilão e congêneres
17.14	Advocacia
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica
17.16	Auditoria
17.17	Análise de Organização e Métodos
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira
17.21	Estatística
17.22	Cobrança em geral
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

8

**INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 07 / 2024**

(Dispõe sobre a Nota Fiscal eletrônica, estabelece obrigatoriedade de utilização, emissão de documento substituto e dá outras providências)

**ANEXO I**

Item	Lista de Serviço
25.03	Planos ou convênio funerários
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres
27.01	Serviços de assistência social
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza
29.01	Serviços de biblioteconomia
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres
32.01	Serviços de desenhos técnicos
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas
36.01	Serviços de meteorologia
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins
38.01	Serviços de museologia
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)
40.01	Obras de arte sob encomenda

Piracicaba, 05 de abril de 2024

**TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### Departamento de Administração Tributária

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

**NOME: ELAINE CONTIERO RIBEIRO**

ENDEREÇO: R OURO VERDE, 445 – JD POTIGUAR - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18323

**NOME: PEDRO PAULO GOMES DA SILVA**

ENDEREÇO: R VITOR PEXE, 76 – JD PLANALTO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18330

**NOME: GABRIELA REZENDE BORIN**

ENDEREÇO: AV HERACLITO FONTOURA SOBRAL PINTO, 1855 – CS 151 - GUAPORE – RIBEIRÃO PRETO  
DOCUMENTO: AI 18373

**NOME: JOSE MANOEL PEREIRA**

ENDEREÇO: R ARACAJU, 445 – JUPIÁ - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18381

**NOME: PEDRO REINALDO BOMBACK**

ENDEREÇO: R CAMPOS SALLES, 680 – AP 908 – CIDADE JARDIM - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18410

**NOME: PEDRO REINALDO BOMBACK**

ENDEREÇO: R CAMPOS SALLES, 680 – AP 908 – CIDADE JARDIM - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18411

**NOME: CAMILA MORES MARTINS DE SIQUEIRA**

ENDEREÇO: AV DOIS CORREGOS, 1001 – AP 203 – BL 04 - PIRACICAMIRIM - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18417

**NOME: DAVID PERES FARIAS JUNIOR**

ENDEREÇO: R RICARDO DE ARRUDA RIBEIRO, 255 – AP 01 – BL E – AGUA BRANCA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18433

**NOME: NOVAK NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**

ENDEREÇO: R BERNARDINO DE CAMPOS, 1887 – SL 2 - ALTO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18442

**NOME: ROBERTO ALVAREZ**

ENDEREÇO: R SANTA ROSA DO VITERBO, 274 – SÃO JORGE - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18443

**NOME: CAMILA SOTOPIETRO**

ENDEREÇO: R MADRE CECILIA, 1560 – AP 53, BL D - CENTRO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18451

**NOME: KEVESON LIMA DO NASCIMENTO**

ENDEREÇO: R LIBERINA SILVA SANTOS, 91 – STA TEREZINHA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18457

**NOME: ERIKO DE SOUZA ALMEIDA**

ENDEREÇO: R ITATIAI, 54 – MONTE LIBANO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18471

**NOME: ALTINO JORGE VIEIRA**

ENDEREÇO: R INGA, 939 – MONTE LIBANO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18493

**NOME: JAIR VELLO (ESPÓLIO)**

ENDEREÇO: AV CONCEIÇÃO, 439 – VILA REZENDE - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18516

**NOME: NCS GESTÃO PATRIMONIAL LTDA**

ENDEREÇO: R ALFREDO GUEDES, 10 – DOS ALEMÃES - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23364

**NOME: MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS (ESPÓLIO)**

ENDEREÇO: R ALPHONSO FIDELIS RAZERA, 34 – MARIO DEDINI - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23381

**NOME: PEDRO NABARRETE GRANADO**

ENDEREÇO: R VOLUNTÁRIOS DE PIRACICABA, 1623 – HABCOL 1 - CENTRO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23382

**NOME: ROMEU VENDRAMIM NETO**

ENDEREÇO: R ALFREDO GUEDES, 10 – DOS ALEMÃES – PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23364

**NOME: MARCIA MARIA SANTIAGO MARCONDES**

ENDEREÇO: TRAVESSA INGLATERRA, 51 – DOS ALEMÃES - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23438

**NOME: ANDERSON ANTONIO DOS SANTOS LAMEIRA**

ENDEREÇO: R ARQUIMEDES DUTRA, 499 – STA ROSA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23455

**NOME: ANTONIO AUGUSTO CARNIO**

ENDEREÇO: R MACEIO, 720 – GLEBAS CALIFORNIA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23534

**NOME: CONDOMINIO CONJUNTO CAPRI**

ENDEREÇO: TRAV OLEGARIO MARIANO, 157 – VILA MONTEIRO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23606

**NOME: ARIOSVALDO BRITO SANTOS EPP**

ENDEREÇO: R CAMPOS SALLES, 2132 – VILA INDEPENDÊNCIA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23607

**NOME: GERALDO VICTORINO DE FRANCA**

ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 864 - CENTRO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23614

**NOME: JOÃO CARLOS BUENO MASSO**

ENDEREÇO: RUA GUILHERME HOEPPNER, 359 – JD CAXAMBU - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23623

**NOME: DANIEL DE OLIVEIRA BATISTA**

ENDEREÇO: R FERNANDO DE SOUZA COSTA, 3009 - PAULISTA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23664

**NOME: OITOLINO ROAMANINI**

ENDEREÇO: R VINTE E TRES DE MAIO, 970 - PAULISTA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23669

**NOME: HAROLDO CESAR DE MOURA**

ENDEREÇO: R BENJAMIN CONSTANT, 2360 - PAULISTA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23670

**NOME: ROSELI APARECIDA VICTORIO FERRARI**

ENDEREÇO: R SÃO JOÃO, 1046 - ALTO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23677

**NOME: BOSQUES DE PIRACICABA EMPR IMOB SPE LT**

ENDEREÇO: AV MADRE MARIA TEODORA, 232 - PAULISTA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23678

**NOME: PAULA BERTOLLA FORMAGGIO**

ENDEREÇO: R SILVA JARDIM, 988 – CIDADE ALTA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23682

**NOME: ISAURA ANDRADE ALGODOAL**

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 899 - CENTRO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23683

**NOME: CIDADE PARIS EMP IMOB SPE LTDA**

ENDEREÇO: R EDUARDO FROTA SALLES, 265 - POMPEIA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23693

**NOME: CIDADE PARIS EMP IMOB SPE LTDA**

ENDEREÇO: R EDUARDO FROTA SALLES, 265 - POMPEIA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23694

**NOME: CIDADE PARIS EMP IMOB SPE LTDA**

ENDEREÇO: R EDUARDO FROTA SALLES, 265 - POMPEIA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23695

**NOME: CIDADE PARIS EMP IMOB SPE LTDA**

ENDEREÇO: R EDUARDO FROTA SALLES, 265 - POMPEIA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23697

**NOME: CIDADE PARIS EMP IMOB SPE LTDA**

ENDEREÇO: R EDUARDO FROTA SALLES, 265 - POMPEIA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23698

**NOME: NAIR MIRANDA DA SILVA**

ENDEREÇO: R URBANO GOBET, 105 – JD PLANALTO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23722

**NOME: OSWALDO CAMBIAGHI NETTO**

ENDEREÇO: R GOV PEDRO DE TOLEDO, 1743 - CENTRO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23731

**NOME: WILSON GENARO**

ENDEREÇO: R JACUPIRANGA, 156 – STA ROSA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23738

**NOME: MARIA CONCEIÇÃO DE FATIMA GOMES ALVES**

ENDEREÇO: R DAS AMETISTAS, 117 – MARIO DEDINI - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23740

**NOME: JOSE BENEDICTO LONGO**

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY, 1015 – NOVA PIRACICABA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23766

**NOME: RODRIGO GUSTAVO BERNO**

ENDEREÇO: R SILVA JARDIM, 489 - ALTO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23771

**NOME: RONALDO ALVES JOSUÉ**

ENDEREÇO: R SANTA ALVES SACRAMENTO ATAHYDE, 51 – STA TEREZINHA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23782

**NOME: DANIEL FERNANDES MINHARO**

ENDEREÇO: R LUIZ DE CAMÕES, 2641 – AP 143 – VILA MONTEIRO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23792

**NOME: DANIEL FERNANDES MINHARO**

ENDEREÇO: R LUIZ DE CAMÕES, 2641 – AP 143 – VILA MONTEIRO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23793

**NOME: ANTONIO PESSAN ROCHA**

ENDEREÇO: RODOVIA PIRACICABA – TIETE, KM 41 – CAIXA POSTAL 97 - CAMPESTRE - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23840

**NOME: VANIA APARECIDA BASSAN**

ENDEREÇO: R ANA NERY, 48 – NHO QUIM - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23823

**NOME: VICENTE PRUDENTE**

ENDEREÇO: R PERNAMBUCO, 90 - PIRACICAMIRIM - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23825

**NOME: FRANCISCO MORENO**

ENDEREÇO: AV COMENDADOR LUCIANO GUIDOTTI, 1350 – AP 601 - HIGIENOPOLIS - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23834

**NOME: JOAO ARAGÃO DOS SANTOS**

ENDEREÇO: R JURANDYR SOUTO, 355 – JD ASTURIAS II - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23872

**NOME: FRANCISCO GALVÃO DUARTE**

ENDEREÇO: R PEDRO CARLOS BARBOSA, 883 – AGUA BRANCA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23888

**NOME: JOSE SIDINEI MARQUES DA SILVA**

ENDEREÇO: R MARIA STENICO, 374 – NHO QUIM - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23897

**NOME: JOSE SIDINEI MARQUES DA SILVA**

ENDEREÇO: R MARIA STENICO, 374 – NHO QUIM - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23898

**NOME: JOSE SIDINEI MARQUES DA SILVA**

ENDEREÇO: R MARIA STENICO, 374 – NHO QUIM - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 23899

Piracicaba, 10 de abril de 2024.

Jefferson Wilians Gomitre  
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Policiais militares cadastrados no sistema de processamento de multas da Semuttran com permissão para elaborar autuações municipais em Piracicaba.

Nome	Código do policial
Rogério dos Santos	103120-1
Allyson Francisco Veras de Melo	182135-A
Willian Jonathan Fonseca	190873-1
Wesley Leonidio Will da Silva	191020-5

## PROCURADORIA GERAL

**Contratada: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ nº 12.419.620/0001-49 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2024.000.003.161  
Código Ajuste nº 2024.000.000.477  
Contrato nº 0518/2024.  
Proc. Digital nº 2023/541.193  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 673/2023 – Ata de Registro de Preços nº 116/2024 (válida até 10/03/2025).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 9.825,00 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 09/04/2024.

**Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. – CNPJ nº 44.315.919/0001-40 (SEMGOV)**

Contrato nº 0519/2024.  
Proc. Admin.: nº 2024/28.222.  
Licitação: Dispensa de Licitação: Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21.  
Objeto: Execução de serviços técnicos de consultoria para apoio à formulação de Plano de Desenvolvimento Estratégico para Piracicaba, com horizonte de planejamento de 16 (dezesseis anos), para a promoção do desenvolvimento socioeconômico, territorial, ambiental e da gestão pública eficiente de Piracicaba até 2040, denominado Plano de Desenvolvimento Estratégico Pira 2040  
Valor: R\$ 1.613.440,00 (um milhão e seiscentos e treze mil e quatrocentos e quarenta reais).  
Prazo: 210 (duzentos e dez) dias.  
Data: 09/04/2024.

**Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 05.847.630/0001-10 (SAÚDE)**

Contrato nº 0520/2024.  
Proc. Admin.: nº 557.545/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2024 – Ata de Registro de Preços nº 131/2024 (válida até 12/03/2025).  
Objeto: Fornecimento de medicamentos.  
Valor: R\$ 5.003,20 (cinco mil e três reais e vinte centavos).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 09/04/2024.

**Contratada: PORTAL LTDA. – CNPJ nº 05.005.873/0001-00 (SAÚDE)**

Contrato nº 0521/2024.  
Proc. Admin.: nº 557.545/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2024 – Ata de Registro de Preços nº 130/2024 (válida até 12/03/2025).  
Objeto: Fornecimento de medicamentos.  
Valor: R\$ 1.638,00 (Um mil, seiscentos e trinta e oito reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 09/04/2024.

**Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 12.889.035/0002-93 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2024.000.003.114  
Código Ajuste nº 2024.000.000.479  
Contrato nº 0522/2024.  
Proc. Admin.: nº 540.191/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 642/2023 – Ata de Registro de Preços nº 076/2024 (válida até 25/02/2025).  
Objeto: Fornecimento de medicamentos.  
Valor: R\$ 44.288,24 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 09/04/2024.

**Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 04.274.988/0001-38 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2024.000.003.161  
Código Ajuste nº 2024.000.000.478  
Contrato nº 0523/2024.  
Proc. Digital nº 2023/541.193  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 673/2023 – Ata de Registro de Preços nº 113/2024 (válida até 10/03/2025).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 83.360,00 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 09/04/2024.

**Contratada: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 03.945.035/0001-91 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2024.000.003.114  
Código Ajuste nº 2024.000.000.480  
Contrato nº 0524/2024.  
Proc. Admin.: nº 540.191/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 642/2023 – Ata de Registro de Preços nº 082/2024 (válida até 25/02/2025).  
Objeto: Fornecimento de medicamentos.  
Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 09/04/2024.

**Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. – CNPJ nº 73.856.593/0001-66 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2024.000.003.114  
Código Ajuste nº 2024.000.000.481  
Contrato nº 0525/2024.  
Proc. Admin.: nº 540.191/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 642/2023 – Ata de Registro de Preços nº 081/2024 (válida até 25/02/2025).  
Objeto: Fornecimento de medicamentos.  
Valor: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 09/04/2024.

**Contratada: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP. – CNPJ nº 22.627.453/0001-85 (SAUDE)**

Código Licitação nº 2024.000.003.098  
Código Ajuste nº 2024.000.000.484  
Contrato nº 0526/2024  
Proc. Digital nº 2023/518.257.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 600/2023 – Ata de Registro de Preços nº 057/2024 (válida até 08/02/2025).  
Objeto: Fornecimento parcelado de acessórios e reagentes laboratoriais.  
Valor: R\$ 24.180,82 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 09/04/2024.

**Contratada: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP. – CNPJ nº 07.766.048/0002-35 (EDUCAÇÃO)**

Código Licitação nº 2024.000.003.131  
Código Ajuste nº 2024.000.000.486  
Contrato nº 0527/2024  
Proc. Digital nº 2023/521.227.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 576/2023.  
Objeto: Aquisição de acess point (ponto de acesso Wifi)  
Valor: R\$ 1.685.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais).  
Prazo: até a entrega definitiva do objeto.  
Data: 09/04/2024.

**Contratada: 53.065.174 BEATRIZ MARCELA FERNANDES. – CNPJ nº 53.065.174/0001-07 (SEMAG)**

Código Licitação nº 2024.000.003.185  
Código Ajuste nº 2024.000.000.483  
Contrato nº 0528/2024.  
Proc. Admin.: nº 544.573/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 708/2023.  
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos.  
Valor: R\$ 14.945,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais).  
Prazo: Até a entrega definitiva.  
Data: 09/04/2024.



**Contratada: D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA. – CNPJ nº 14.144.192/0001-14 (SEMUTRI)**

Código Licitação nº 2024.001.002.003  
 Código Ajuste nº 2024.000.000.485  
 Contrato nº 0529/2024.  
 Proc. Admin.: nº 2023/566.552  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 69/2024.  
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção de sistemas hidráulicos em caminhões e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças.  
 Valor: R\$ 135.292,50 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 10/04/2024.

**Contratada: F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ nº 11.552.540/0001-02 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2024.000.003.149  
 Código Ajuste nº 2024.000.000.487  
 Contrato nº 0530/2024.  
 Proc. Admin.: nº 2023/525.294  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 644/2023.  
 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.  
 Valor: R\$ 8.928,00 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais).  
 Prazo: até a entrega definitiva do objeto.  
 Data: 10/04/2024.

**Contratada: VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA. – CNPJ nº 27.193.666/0001-60 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2024.000.003.149  
 Código Ajuste nº 2024.000.000.488  
 Contrato nº 0531/2024.  
 Proc. Admin.: nº 2023/525.294  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 644/2023.  
 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.  
 Valor: R\$ 18.380,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais).  
 Prazo: até a entrega definitiva do objeto.  
 Data: 10/04/2024.

**Contratada: L.R. SABIÃO – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ nº 35.364.857/0001-75 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2024.000.003.149  
 Código Ajuste nº 2024.000.000.489  
 Contrato nº 0532/2024.  
 Proc. Admin.: nº 2023/525.294  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 644/2023.  
 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.  
 Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
 Prazo: até a entrega definitiva do objeto.  
 Data: 10/04/2024.

**Contratada: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP. – CNPJ nº 26.234.900/0001-97 (SAÚDE)**

Contrato nº 0533/2024.  
 Proc. Admin.: nº 2023/525.805  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 613/2023.  
 Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.  
 Valor: R\$ 5.787,95 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).  
 Prazo: 31/12/2024.  
 Data: 10/04/2024.

**Contratada: T10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 26.169.388/0001-42(SAÚDE)**

Contrato nº 0534/2024.  
 Proc. Admin.: nº 2023/525.805  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 613/2023.  
 Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.  
 Valor: R\$ 1.531,50 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).  
 Prazo: 31/12/2024.  
 Data: 10/04/2024.

**Contratada: PRADO COMÉRCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI. – CNPJ nº 04.602.194/0002-37 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2024.001.003.115  
 Código Ajuste nº 2024.000.000.482  
 Contrato nº 0537/2024.  
 Proc. Admin nº 146.806/2022  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 507/2023.  
 Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos.  
 Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).  
 Prazo: Até a entrega definitiva (máximo de 30 dias).  
 Data: 10/04/2024.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: MARCOS PEROSSI 12369537892. – CNPJ nº 11.902.610/0001-05 (SAÚDE)**

Contrato: n.º 1014/2020.  
 Proc. Admin.: nº 36.009/2020.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 137/2020.  
 Objeto: Prestação de serviços de chaveiro.  
 Valor: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 30/06/2020.

**DO ADITIVO – VALOR E ALTERAÇÃO DE GESTOR**

Código Aditivo nº 2024.000.000.136  
 Aditivo nº 1.014/2020 - 4.  
 Valor acrescido: R\$ 6.177,88 (seis mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondentes a aproximadamente 25% do valor atualizado do contrato.  
 Data: 09/04/2024.

**Aditamento ao Termo de Parceria ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COA-PES) que entre si celebram a INSTITUIÇÃO DE ENSINO ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA (CNPJ nº 62.596.408/0001-25) e a Secretaria Municipal de Saúde Piracicaba (SAÚDE) ANHEMBI - MORUMBI**

Base Legal: Lei Municipal nº 9.064/2018.  
 Objeto: Viabilizar a reordenação da oferta de Estágios, Cursos de Graduação e Residências em Saúde, no Município de Piracicaba, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.  
 Valor: Sem ônus.  
 Prazo: 05 (cinco) anos.  
 Data: 04/01/2019.

**DO ADITIVO – DEFINIÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Prazo: 31/12/2024.  
 Valor estimado: R\$ 7.252.761,16 (sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).  
 Data: 24/01/2024.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****DECISÃO N.º 008/2024**

NOTIFICAÇÃO N.º 005/01/2024  
 PREGÃO N.º 62/2023  
 CONTRATO N.º 100039/2023  
 PROCESSO N.º 1655/2023

O SEMAE faz saber que a defesa prévia, em face à Notificação n.º 005/01/2024 da empresa AEON FACILITY MANAGEMENT LTDA, sediada na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, n.º 691, Conjunto 186, Bloco B, Condomínio 17007 Nações, Várzea de Baixo, na cidade de São Paulo, estado de SP, CEP 04.730-903, telefone (16) 3301-6002 e celular (16) 99224-1840, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.439.717/0001-46, Inscrição Estadual sob n.º 138.705.953.118 e Inscrição Municipal sob n.º 7.613.275-7, não foi recebida, pois intempestiva.

Trata-se de contrato de prestação de serviços de manutenção predial em próprios do SEMAE, através de mão de obra de pedreiro, ajudante de serviços gerais e encarregado pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.319.741,28 (um milhão, trezentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Conforme informações dos gestores e do fiscal do ajuste, a Contratada vem apresentando inúmeras irregularidades e descumprindo o contrato de forma reiterada, sem, contudo resolve-las, motivo pelo qual houve abertura do presente processo administrativo.

Das desconformidades apontadas estão o descumprimento dos itens 3.13, 3.14, 5.2, 5.6, 6.2, e 6.4 do Termo de Referência, bem como das cláusulas 5.1, 10.2.9 e 10.2.10 do Contrato.

Devidamente notificada em 13/03/2024 conforme publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, a empresa se manifestou intempestivamente em 21/03/2024, conforme e-mail anexo aos autos. Porém, conforme informações apresentadas posteriormente à Notificação, a empresa melhorou a prestação dos serviços e corrigiu a maioria das pendências apresentadas, todavia, a desconformidade quanto à execução da cláusula 5.1 do contrato permanece.

Por todo o exposto, fica claro que houve uma inexecução parcial do contrato por parte da empresa, no entanto, considerando o esforço que a contratada vem fazendo para sanar as desconformidades apontadas, deixo de aplicar as penalidades mais graves devido à inexecução parcial do contrato e decido pela aplicação de ADVERTÊNCIA nos termos do Art. 87, I da Lei Federal 8.666/93. Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 09 de abril de 2024.

**DECISÃO FINAL N.º 008/2024**

DECISÃO N.º 007/2024  
 NOTIFICAÇÃO N.º 007/01/2024  
 PREGÃO N.º 55/2022  
 CONTRATO N.º 100021/2022  
 PROCESSO N.º 3100/2022

Artur Costa Santos, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69, com base no relatório técnico, faz saber que o recurso interposto contra a Decisão n.º 007/2024 que sanciona a empresa DIVERSA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.111.573/0001-34, foi recebido e no mérito foi indeferido.

Portanto, considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 007/2024 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de ADVERTÊNCIA nos termos do Art. 87, I da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 08 de abril de 2024.

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO N.º 13/2024 - PROCESSO N.º 533458/2024**

Em decorrência da licitação em epígrafe, convocamos a empresa C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.965.552/0001-83, na pessoa com poderes de representação para celebrar ajuste com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PVC.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 10 a 23 de abril de 2024.

Em atenção ao Termo de Referência e Edital, caso seja obrigatório a apresentação de documentos para assinatura, alertamos que os mesmos deverão ser enviados antecipadamente para verificação. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara  
 Assessor Administrativo

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO  
PREGÃO N.º 13/2024 - PROCESSO N.º 533458/2024**

Em decorrência da licitação em epígrafe, convocamos a empresa FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.274.331/0001-36, na pessoa com poderes de representação para celebrar ajuste com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PVC.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 10 a 23 de abril de 2024.

Em atenção ao Termo de Referência e Edital, caso seja obrigatório a apresentação de documentos para assinatura, alertamos que os mesmos deverão ser enviados antecipadamente para verificação. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara  
Assessor Administrativo

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO  
PREGÃO N.º 13/2024 - PROCESSO N.º 533458/2024**

Em decorrência da licitação em epígrafe, convocamos a empresa GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.420.571/0001-55, na pessoa com poderes de representação para celebrar ajuste com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PVC.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 10 a 23 de abril de 2024.

Em atenção ao Termo de Referência e Edital, caso seja obrigatório a apresentação de documentos para assinatura, alertamos que os mesmos deverão ser enviados antecipadamente para verificação. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara  
Assessor Administrativo

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO  
PREGÃO N.º 13/2024 - PROCESSO N.º 533458/2024**

Em decorrência da licitação em epígrafe, convocamos a empresa SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.537.612/0001-86, na pessoa com poderes de representação para celebrar ajuste com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PVC.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 10 a 23 de abril de 2024.

Em atenção ao Termo de Referência e Edital, caso seja obrigatório a apresentação de documentos para assinatura, alertamos que os mesmos deverão ser enviados antecipadamente para verificação. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara  
Assessor Administrativo

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO  
PREGÃO N.º 13/2024 - PROCESSO N.º 533458/2024**

Em decorrência da licitação em epígrafe, convocamos a empresa TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.419.445/0001-79, na pessoa com poderes de representação para celebrar ajuste com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PVC.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 10 a 23 de abril de 2024.

Em atenção ao Termo de Referência e Edital, caso seja obrigatório a apresentação de documentos para assinatura, alertamos que os mesmos deverão ser enviados antecipadamente para verificação. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara  
Assessor Administrativo

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 40/2023 – PROCESSO N.º 774/2023.

Contratada: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA.

Objeto: FORNECIMENTO DE CLORO GÁS.

Emissão: 10/04/2024.

Valor: R\$ 396.252,00 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Empenho n.º 0820/2024.

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.433.

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 46/2023 – PROCESSO N.º 1497/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA A GRANEL

Contratada: EIMCAL - EMPRESA INDUSTRIAL DE MINERAÇÃO CALCÁRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Emissão: 10/04/2024

Valor: R\$ 297.969,60 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Empenho n.º 0821/2024

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.433.

**PODER LEGISLATIVO****PAUTA DA ORDEM DO DIA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

## PRIMEIRO EXPEDIENTE

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Não há Tribuna Popular
- 4) Entrega da Moção nº 26/24, do ver. Cássio Luiz Barbosa  
De Aplausos ao atleta piracicabano Matheus Franco dos Santos pela conquista da medalha de ouro na modalidade Kicklight-57KG no 5º Open de Tatame.

## ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM REGIME DE URGÊNCIA

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 40/2024

Autoria: Executivo

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial, no Orçamento de 2024, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, da ordem de R\$ 5.419.051,75, por recomendação do Ministério da Cultura – Governo Federal, sobre os recursos da Lei Complementar Federal nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo) e da Lei Federal nº 14.399/22 (Lei Aldir Blanc 2).

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Resolução Nº 32/2023

Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida e outras

Altera dispositivos na Resolução nº 2/18, que institui, no âmbito da Câmara Municipal de Piracicaba, a Procuradoria Especial da Mulher, e determina seus objetivos e sua estrutura organizacional (com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.).

Requerimento Nº 412/2024

Autoria: Valdir Vieira Marques

Voto de Congratulações à Senhora Solange Hortilde Monteiro, mais conhecida como Tia Sol, pelos 14 anos de atividades infantis desenvolvidas no segmento gospel.

Requerimento Nº 413/2024

Autoria: Acácio Geraldo Souza de Godoy

Voto de Congratulações ao time “Granada Futebol Clube” pelo título de campeão do campeonato “Campão Livre” do Clube do Sindicato dos Metalúrgicos de Piracicaba.

Requerimento Nº 414/2024

Autoria: Sílvia Maria Morales

Voto de Congratulações ao Presidente do CREFITO-3, Dr. Raphael Martins Ferris, pela atuação na área de fisioterapia e terapia ocupacional no Município.

Requerimento Nº 415/2024

Autoria: Ary de Camargo Pedroso Júnior

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a constante falta de água nos Bairros Javary I e II e adjacências.

Requerimento Nº 417/2024

Autoria: Cássio Luiz Barbosa

Solicita informações ao Chefe do Executivo, sobre realocação de cobertura e/ou estrutura para ponto de embarque/desembarque de transporte público na Avenida das Ondas, em frente ao nº 5375 (Condomínio Canadá Residencial), Bairro Jardim São Francisco, objeto da Indicação nº 3088/23.

Requerimento Nº 418/2024

Autoria: Thiago Augusto Ribeiro

Voto de Congratulações ao Engenho da Villa Bar e Restaurante por completar 7 anos de atividades no Município de Piracicaba.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 13/2024

Autoria: Acácio Geraldo Souza de Godoy

Denomina de “Martininho Custódio da Silva” Praça no Bairro Jardim Itapuã.

Projeto de Lei Nº 16/2024

Autoria: Sílvia Maria Morales

Altera dispositivo da Lei nº 9.015/18, que dispõe sobre denominação de vias existentes no loteamento Chácara Nazareth, Bairro Centro e no Bairro Castelinho.

Projeto de Lei Nº 27/2024

Autoria: Thiago Augusto Ribeiro

Denomina de “Professor Doutor Fausto Bérzin” via pública no loteamento Residencial Canaã, no Bairro Campestre.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar Nº 7/2023

Autoria: Alessandra Bellucci

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 178/06, que “dispõe sobre a consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências (com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.).

Projeto de Lei Nº 60/2023

Autoria: Wagner Alexandre de Oliveira

Denomina de “Monsenhor Jorge Simão Miguel - Padre Jorge” o Cemitério Municipal no Bairro Jardim Primavera (com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.).



## SEGUNDO EXPEDIENTE

Suspensão do Expediente:  
Requerimento nº 37/24 - Aatoria Ver. Pedro Motoitiro Kawai  
Oradoras: Silvia Helena Rigoldi Simões e Nilda Sancetti Modolo  
Tema: Dia Mundial da Doença de Parkinson.

Uso da Tribuna pelos vereadores  
Primeiro Orador: Ver. André Gustavo Bandeira

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”. (Resolução nº 05/07)

## CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho da Cidade

## PARECER DELIBERATIVO Nº 03/2024

O Conselho da Cidade na 1ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 9 de abril de 2024, na Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial (SEMUHGET), atendendo o § 1º do art. 46 da Portaria MCID Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, deliberou, por unanimidade, que a convocação da 8ª Conferência da Cidade Piracicaba seja efetuada por meio de Decreto do Executivo.

Piracicaba, 9 de abril de 2024.

Andréa Ribeiro Gomes  
Presidente do ConCidade  
Secretária de Habitação e Gestão Territorial - SEMUHGET

## ASSOCIAÇÕES

**Liga Desportiva Piracicabana**

CNPJ 37.601.906/0001-71

Rua Visconde do Rio Branco, 878 - CEP 13.419-115

Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil

Fone: (19) 3382.5900

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA LIGA DESPORTIVA PIRACICABANA**

O Presidente da Liga Desportiva Piracicabana no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, torna público o presente Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 19 de abril de 2024 na sede da LDP, com primeira convocação as 18:00h pela maioria dos afiliados e as 18:30h com qualquer número de afiliados presentes, ficando convocados todos afiliados e associados com direito a voto e que satisfaçam as normas legais e estatutárias com a seguinte ordem do dia:

Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal da instituição LDP pelo quadriênio de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2028. Composta por: Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário. Conselho fiscal composto por 3 membros efetivos e 1 suplente.

A inscrição de chapa(s) para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da presente entidade deverá ocorrer até 2 dias antes da realização da assembleia, na sede da entidade com a apresentação da documentação exigida no estatuto.

Piracicaba, 09 de abril de 2024

  
**LEANDRO REYNALDO DA SILVA**  
Presidente da LDP